
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E
EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COMITÊ
EVESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII,
DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes - Comitê EVESCA, vinculado à Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, fortalecer e acompanhar políticas públicas e diferentes estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e expostos às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental respeitando cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes:

I - propor e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção, combate e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, e multidisciplinar;

II - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução.

Art. 3º - O Comitê EVESCA será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
- VI - Gabinete do Prefeito, ligado a Diretoria Geral dos Conselhos Municipais;
- VII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- VIII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X - Conselho Tutelar;
- XI - Destacamento da Polícia Militar de Upanema.

Parágrafo único. A participação no Comitê EVESCA será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Comitê EVESCA poderá, objetivando o necessário andamento dos trabalhos:

I - Requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município de Upanema;

II - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê EVESCA;

III - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde, Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto e Delegacias de Polícia, observatórios e entidades que executam atendimento a Crianças e Adolescentes, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a implementação de políticas públicas.

Art. 7º - O Comitê EVESCA terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º - A implantação do Comitê EVESCA fica a cargo da Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 0125/2021 de 29 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 04 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:64F8F6DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2022. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>